

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 84.139.633/0001-75

LEI Nº. 435/2019, de 23 DE JANEIRO DE 2019.


PROTOCOLO
Câmara Municipal - Eldorado do
Carajás-PA
Nº do Protocolo 053/19
DATA 27/03/19 HS 12:35
Protocolista: Thalidely Sousa

Publicado no Mural da
Prefeitura Municipal de
Eldorado do Carajás
no dia 23/01/19


Jordão da Silva Almeida
Secretário de Administração
Portaria Nº 02/2017

**“AUTORIZA O PODER PÚBLICO
MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS DE
PARCERIAS COM A INSTITUIÇÃO
FILANTRÓPICA APAE - ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
ELDORADO DO CARAJÁS PA, CNPJ:
07.396.687/0001-75, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz
saber que a Câmara Municipal de Eldorado do Carajás aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará,
através de seu Gestor Municipal, autorizado a firmar convênios com a Instituição
Filantrópica APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ELDORADO
DO CARAJÁS-PA, CNPJ: 07.396.687/0001-75.

Art. 2º – A forma de parceria a ser firmada pelo Município com a APAE/ELDORADO
é para atender a necessidade de referida instituição, necessária para a manutenção
do atendimento para as 220 (duzentos e vinte) pessoas com deficiência intelectual e
múltipla, beneficiárias da referida instituição.

Parágrafo Único - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado à estabelecer normas
relacionadas aos limites máximo e o calendário de repasses anuais mensais dos recursos
públicos destinados para a referida entidade, assim como, a melhor forma de aplicação dos
recursos repassados mensalmente para a APAE/ELDORADO, por força da presente Lei,
observado as Legislações Municipal, Estadual e Federal, relacionadas as execuções das
atividades de interesse Público do Executivo, mediante convênios firmados com a Prefeitura
Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes dos convênios a serem firmados entre as partes,
“Município de Eldorado do Carajás e a APAE/ELDORADO, correrão por conta dos recursos
Orçamentários contemplados na Lei Orçamentária do exercício financeiro vigente, dos
valores contemplados para Fundo Municipal de Assistência Social, ORGÃO: 14, UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: 1401, obedecido o limite máximo dos repasses financeiros
mensais para a referida Instituição beneficiada, de conformidade com o estabelecido no

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 84.139.633/0001-75

Decreto normativo da presente Lei, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Carajás/PA, 23 de janeiro de 2019.


CÉLIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal